



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Altinho	Data: 10//04/2025
Sector requisitante: Secretaria de Finanças e Tributos	
Responsável pela Demanda: Jair Pessoa de Azevedo	
Endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro – Altinho/PE Telefone: (81) 3739-1118	
1. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito tributário e previdenciário, visando à identificação, apuração e compensação de créditos previdenciários devidos pela União ao Município de Altinho, por meio do sistema COMPREV. A contratação abrange, ainda, a elaboração e execução de plano de implementação das rotinas administrativas e operacionais necessárias à efetivação da compensação, a recuperação do estoque de períodos anteriores, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo, bem como a adoção de medidas judiciais cabíveis para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de indenizações decorrentes do atraso no cumprimento das obrigações legais por parte da União.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A compensação previdenciária – COMPREV – é um mecanismo instituído pela Lei nº 9.796/1999, regulamentado pelo Decreto nº 3.112/1999 e atualmente também pelo Decreto nº 10.188/2019, que visa assegurar o ressarcimento financeiro ao regime instituidor de aposentadoria (geralmente o RPPS) pelas contribuições vertidas por servidores ao regime de origem (geralmente o RGPS). O objetivo central da compensação é equilibrar financeiramente os Regimes Próprios de Previdência Social, evitando que os entes federativos arquem sozinhos com encargos previdenciários cujo custeio deveria ser partilhado com o INSS ou com outros RPPS. No caso do Município de Altinho, há a constatação da necessidade de adoção de providências técnicas e jurídicas específicas para a adequada instrução dos processos de compensação junto ao sistema COMPREV, abrangendo tanto os processos já homologados com potencial de recuperação de valores retroativos (estoque e fluxo acumulado), quanto a estruturação de procedimentos administrativos e capacitação de pessoal para a correta gestão das compensações futuras (fluxo pró-rata). Ressalta-se que, em razão da morosidade da União no processamento dos pedidos de compensação, bem como da complexidade dos critérios	

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br



aplicáveis à correção e à prescrição dos créditos, torna-se necessária a atuação jurídica especializada para garantir a integridade do montante devido ao Município, inclusive por meio de judicialização quando necessário.

Além disso, a experiência de diversos entes federativos tem demonstrado que o alto índice de indeferimento dos processos inseridos no sistema decorre, muitas vezes, da ausência de adequada instrução dos pedidos, da necessidade de correção de dados junto ao INSS e da falta de capacitação técnica das equipes locais. Nesse cenário, a contratação de consultoria jurídica especializada justifica-se pela natureza técnica, singular e estratégica do serviço, voltado à recuperação de receitas previdenciárias que impactam diretamente a sustentabilidade do RPPS municipal e, conseqüentemente, as finanças públicas.

Diante disso, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se essencial para assegurar a correta apuração, recuperação e compensação dos créditos previdenciários devidos pela União ao Município de Altinho, promovendo o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio, além de reforçar a capacidade institucional da Administração para conduzir, de forma autônoma e eficiente, os procedimentos futuros relacionados ao COMPREV.

3. Descrições e quantidades

Considerando o valor total estimado a ser recuperado junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por meio do sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, no montante de **R\$ 8.949.455,76 (oito milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, a estimativa do valor da contratação foi calculada com base no limite máximo de **13%** sobre os valores efetivamente recebidos pelo Município, a título de compensação, conforme dispõe a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 01/2024, de 17 de abril de 2024.

Dessa forma, aplicando-se o percentual máximo permitido sobre o valor estimado a recuperar, tem-se o seguinte cálculo: $R\$ 8.949.455,76 \times 13\% = \textbf{R\$ 1.163.429,25 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)}$.

Importante destacar que o pagamento à contratada será realizado de forma proporcional à efetiva entrada dos recursos nos cofres municipais, ou seja, condicionado ao êxito e ao efetivo recebimento dos valores compensados.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br



4.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Condições de execução:

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar as seguintes condições, sem prejuízo de outras disposições previstas no instrumento contratual:

a) **Início dos serviços:** a execução deverá ser iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração Pública, respeitando o prazo estabelecido para mobilização e organização da equipe técnica.

b) **Equipe técnica especializada:** a contratada deverá dispor de equipe composta por profissionais com notória especialização e comprovada experiência na área previdenciária, especialmente em regimes próprios e compensação previdenciária, devendo indicar formalmente os responsáveis técnicos e manter canal de comunicação direto com a Administração.

c) **Capacitação de servidores:** deverão ser realizadas ações de treinamento e capacitação dos servidores indicados pela Administração, visando à transferência de conhecimento técnico e à continuidade das atividades relacionadas à compensação previdenciária.

d) **Apresentação de relatórios periódicos:** a contratada deverá apresentar mensalmente, relatórios detalhados contendo: status dos processos protocolados, valores recuperados, exigências pendentes, judicializações realizadas (quando houver), bem como demais informações de interesse da Administração.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto dos serviços efetivamente prestados, mediante o envio de relatório pela contratada e confirmação de créditos devidamente compensados.

4.5.1. O pagamento à contratada será realizado de forma proporcional à efetiva entrada dos recursos nos cofres municipais, ou seja, condicionado ao êxito e ao efetivo recebimento dos valores compensados.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br



Em conformidade com a legislação que rege o tema, ENCAMINHAMOS o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

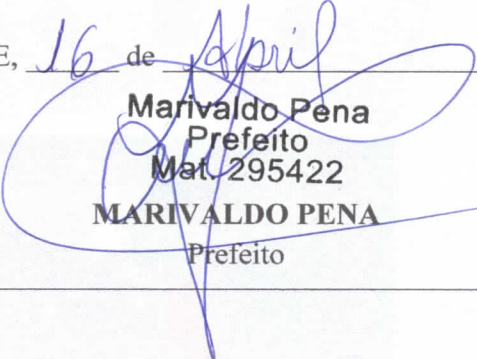

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Jair Pessoa de Azevedo

Jair Pessoa de Azevedo
Secretário de Finanças
Mat. 632

AUTORIZO:

Altinho/PE, 16 de April de 2025.


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

MARIVALDO PENA
Prefeito